



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO  
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP – LTDA.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE e, do outro lado, a empresa, **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP – LTDA.**, com sede localizada na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 266, 4º andar. Boa Viagem, CEP 51.020-390, Recife/PE. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.356.060/0001-84, neste ato representado pela Srª. MÁVIA RANIELY ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.627.174-54, Identidade nº 7.743.461 SDS/PE, considerando o disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório nº 008/2017, Tomada de Preço nº 001/2017, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 011/2017, referente a Empresa de Engenharia para executar Reforma e Restauração do Prédio da Câmara dos Vereadores do Município dos Palmares.

§ 1º A necessidade de prorrogação dos prazos de execução e de vigência se deve ao atraso na entrega da obra, por problemas alheio à vontade da CONTRATADA, devido a intempéries da natureza.

§ 2º A possibilidade de prorrogação dos prazos de execução e de vigência encontra respaldo nas disposições no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO  
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha**

2.0 O prazo para conclusão dos serviços e o prazo de vigência contratual ficam prorrogados até 10 de Abril de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

3.0. Ficam ratificadas e convalidadas todas as alterações efetivadas no Contrato CPL nº 011/2017, datado de 11 de Agosto de 2017, no que não conflitarem com as deste instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, justamente com as testemunhas abaixo assinadas.

**Palmares, 09 de fevereiro de 2018.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP – LTDA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF: 036.929.614-13

2.

CPF: 071.842.524.38